DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 01/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO INICIAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

A COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/ AULA PARA O ANO LETIVO DE 2020 NOMEADA PELA PORTARIA N° 2.068 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 DELIBEROU E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALIDOU O QUE SE SEGUE,

Disposições Iniciais

1° A presente resolução disciplina a atribuição Inicial de Classes/Aula da Secretaria Municipal de Educação de Rubiácea para o ano letivo de 2020.

Parágrafo Único - Ficam os critérios nesta resolução estabelecidos a todos os Professores Titulares de Cargo Efetivo junto a esta municipalidade, inclusive aqueles afastados em cargos em comissão, licenças, Readaptação, por tempo determinado, ou outros quaisquer tipos.

2° Fica estabelecido que a presente disciplina apenas o Processo Inicial de Atribuição, as aulas ou classes remanescentes obedecerão em primazia ao Processo Seletivo de Provas e Títulos em vigor.

3° O processo Inicial de Atribuição de Classes/ Aulas ocorrerá no dia 19/12/2019 às 17h na Sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura de Rubiácea, situada à Rua Ozório Brasileiro da Silva, 53, Rubiácea/SP FICANDO TODOS OS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL CONVOCADOS NESTA DATA E HORÁRIO.

Das Inscrições

4° Todos os Docentes lotados às Escolas Municipais de Rubiácea DEVERÃO PROCEDER SUAS INSCRIÇÕES JUNTO À DIREÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE ENCONTRAM LOTADOS ATUALMENTE IMPRETERIVELMENTE ATÉ A DATA DE 11/12/2019.

5° No ato da Inscrição o Professor entregará os Comprovantes dos Títulos discriminados no artigo 8° da presente resolução.

6° A não Observância do artigo 5° da presente resolução implicará na não validação da pontuação do candidato.

Da Pontuação

7° Aos candidatos serão atribuídos pontuação de acordo com os seguintes itens:

I – Tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Rubiácea com validade de 0,01 por dia trabalhado, tendo como data base para contagem 30/10/2019 comprovado por cópia da ficha 100 devidamente assinada pelo professor e Diretor de Escola;

II – Bônus de assiduidade ao trabalho com validade de 2 (dois) pontos para o docente que não tiver excedido o total de 6 (seis) faltas durante o ano letivo, excetuando-se faltas derivadas de abono pelo trabalho extraordinário para o tribunal do júri, abonada segundo Lei 1.678/2016, tribunal regional eleitoral, convocações judiciárias, convocações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, doação de sangue (1 por ano), faltas ou licenças médicas de natureza profilática, ou Dengue.

III – Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Senso em nível de Doutorado acompanhado de respectiva História Escolar com validade de 4 (quatro) pontos e a entrega máxima de 1 (um) certificado;

IV – Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Senso em nível de Mestrado acompanhado de respectiva História Escolar com validade de 3 (três) pontos e a entrega máxima de 1 (um) certificado;

V – Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Senso em nível de Especialização com Carga Horária Mínima de 360h acompanhado de respectivo Histórico Escolar com validade de 2 (dois) pontos e a entrega máxima de 1 (um) certificado;

VI – Certificado de Conclusão de Curso de Graduação

em Pedagogia ou Normal Superior acompanhado do respectivo Histórico Escolar com validade de 1 (um) ponto e a entrega máxima de 1 (um) certificado;

VII – Certificado de Curso de Aperfeiçoamento/ atualização com carga Mínima de 30h expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou ofertado pela Secretaria Municipal de Educação com validade 0,5 (meio) ponto e a entrega máxima de 1 (um) certificado realizado nos 12meses;

8° Ratifica-se a necessidade da apresentação do Certificado de Conclusão do Curso, devidamente assinado pelo diretor da instituição de ensino, com anotação da respectiva carga horária e Histórico Escolar.

9º Em caso de empate fica estabelecido como critério para desempate para a classificação o docente que tiver na referida ordem:

I – Maior Titulação Acadêmica;

II – Maior Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal;

III – Maior Idade;

IV – Maior número de filhos menores de 18 anos;

V – Sorteio.

Da Atribuição

10° - A primeira fase de atribuição das Classes da Educação Infantil ocorrerá conforme a Classificação dos docentes.

11° - A acumulação de Cargos e Funções públicas obedecerá rigorosamente ao art. 37, inciso XVI da constituição Federal de 88.

12° - Para Fins de Horário de trabalho pedagógico Coletivo fica estipulado seu comprimento semanalmente conforme segue:

I – EMEI do Bairro Caramuru e Pró infância “Aline Mara dos Santos” às segundas – feiras das 17h30 às 19h30;

Da Publicação

13° - A Secretaria Municipal publicará os resultados da classificação até dia 10/12/2019 devendo ser apresentados recursos por escrito, de forma fundamentada, ao Secretário Municipal de Educação em até 2 dias úteis.

Dos Professores Especialistas

14° Aos Professores Especialistas nas Áreas de Educação Física e Inglês seguem-se as mesmas regras dispostas no presente edital para fins de inscrição, Pontuação e Atribuição, bem como as datas supracitadas.

15° Os professores de Educação Física e Inglês poderão cumprir sua jornada em uma ou mais escolas de acordo com a quantidade de aulas, podendo estes atuar tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

Disposições Finais

17° As omissões existentes na presente resolução deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Educação de Rubiácea através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rubiácea.

18º Esta resolução entra em vigor neste e nos próximos anos letivos, ou até que haja disposição em contrário.

RUBIÁCEA,06 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

Sônia de Novais

Secretária Municipal de Educação

A presente resolução foi elaborada pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas – 2020, nomeada pela portaria N° 2.068 de 08 de novembro de 2019, elaborou e deliberou sobre as presentes normas desta resolução que posteriormente foram validadas sem alterações pelo Secretário Municipal de Educação.

Comissão de Atribuição de Classes/Aulas:

_____

Zeiza Mara Ferreira Dos Santos

Representante dos Professores de Educação Infantil

_____

Graziele Antônia Fernandes Pinheiro

Representante dos Professores de Ensino Fundamental

_____

Lucimar da Silva Marques Ribeiro

Representante dos Coordenadores de Escola de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Educação Infantil

_____

Ana Cristina Leuzzi de Castro Cunha

Representante dos Diretores de Escola Municipal

_____

Sônia de Novais

Representante da Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.02/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO INICIAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

A COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULA PARA O ANO LETIVO DE 2020 NOMEADA PELA PORTARIA N° 2.068 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 DELIBEROU E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALIDOU O QUE SE SEGUE,

Disposições Iniciais

1° A presente resolução disciplina a atribuição Inicial de Classes/Aula da Secretaria Municipal de Educação de Rubiácea para o ano letivo de 2020.

Parágrafo Único - Ficam os critérios nesta resolução estabelecidos a todos os Professores Titulares de Cargo Efetivo junto a esta municipalidade, inclusive aqueles afastados em cargos em comissão, licenças, Readaptação, por tempo determinado, ou outros quaisquer tipos.

2° Fica estabelecido que o presente disciplina apenas o Processo Inicial de Atribuição, as aulas ou classes remanescentes obedecerão em primazia ao Processo Seletivo de Provas e Títulos em vigor.

3° O processo Inicial de Atribuição de Classes/Aulas ocorrerá no dia 19/12/2019 às 17h30min na Sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura de Rubiácea, situada à Rua Ozório Brasileiro da Silva, 53, Rubiácea/SP FICANDO TODOS OS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL CONVOCADOS NESTA DATA E HORÁRIO.

Das Inscrições

4° Todos os Docentes lotados às Escolas Municipais de Rubiácea DEVERÃO PROCEDER SUAS INSCRIÇÕES JUNTO À DIREÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE ENCONTRAM LOTADOS ATUALMENTE IMPRETERIVELMENTE ATÉ A DATA DE 11/12/2019.

5° No ato da Inscrição o Professor entregará os Comprovantes dos Títulos discriminados no artigo 8° da presente resolução.

6° A não Observância do artigo 5° da presente resolução implicará na não validação da pontuação do candidato.

Da Pontuação

7° Aos candidatos serão atribuídos pontuação de acordo com os seguintes itens:

I – Tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Rubiácea com validade de 0,01 por dia trabalhado, tendo como data base para contagem 30/10/2019 comprovado por cópia da ficha 100 devidamente assinada pelo professor e Diretor de Escola;

II – Bônus de assiduidade ao trabalho com validade de 2 (dois) pontos para o docente que não tiver excedido o total de 6 (seis) faltas durante o ano letivo, excetuando-se faltas derivadas de abono pelo trabalho extraordinário para o tribunal do júri, abonada segundo Lei 1.678/2016, tribunal regional eleitoral, convocações judiciárias, convocação feita pela Secretaria Municipal de Educação, doação de sangue (1 por ano), faltas ou licenças médicas de natureza profilática, ou Dengue.

III – Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Senso em nível de Doutorado acompanhado de respectiva História Escolar com validade de 4 (quatro) pontos e a entrega máxima de 1 (um) certificado;

IV – Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Senso em nível de Mestrado acompanhado de respectiva História Escolar com validade de 3 (três) pontos e a entrega máxima de 1 (um) certificado;

V – Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Senso em nível de Especialização

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

com Carga Horária Mínima de 360h acompanhado de respectivo Histórico Escolar com validade de 2 (dois) pontos e a entrega máxima de 1 (um) certificado;

VI – Certificado de Curso de Aperfeiçoamento/ atualização com carga Mínima de 30h expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou ofertado pela Secretaria Municipal de Educação com validade 0,5 (meio) ponto e a entrega máxima de 1 (um) certificado realizado nos 12meses;

8° Ratifica-se a necessidade da apresentação do Certificado de Conclusão do Curso, devidamente assinado pelo diretor da instituição de ensino, com anotação da respectiva carga horária e Histórico Escolar.

9º Em caso de empate fica estabelecido como critério para desempate para a classificação o docente que tiver na referida ordem:

I – Maior Titulação Acadêmica;

II – Maior Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal;

III – Maior Idade;

IV – Maior número de filhos menores de 18 anos;

V – Sorteio.

Da Atribuição

10° A atribuição far-se-á em conforme a Classificação dos docentes.

12° A acumulação de cargos e funções obedecerá rigorosamente ao artigo art. 37, incluso XVI da constituição federal de 88.

13° Para fins de horário de trabalho pedagógico coletivo fica estipulado seu cumprimento semanalmente às terças – feiras das 18h às 20h.

Da Publicação

14° - A Secretaria Municipal publicará os resultados da classificação até dia 13/12/2019 devendo ser apresentados recursos por escrito, com a devida fundamentação, ao Secretário Municipal de Educação em até 2 dias úteis.

Dos Professores Especialistas

15° Aos Professores Especialistas nas Áreas de Educação Física e Inglês seguem-se as mesmas regras dispostas no presente edital para fins de inscrição, Pontuação e Atribuição, bem como as datas supracitadas.

16° Os professores de Educação Física e Inglês poderão cumprir sua jornada em uma ou mais escolas de acordo com a qualidade de aulas, podendo estes atuar tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

Disposições Finais

17° As omissões existentes no presente edital deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Educação de Rubiácea que avaliará cada caso juntamente com a Comissão de Atribuição de Classes/aulas – 2019, através do protocolo geral da prefeitura Municipal de Rubiácea.

18º Esta resolução entra em vigor neste e nos próximos anos letivos, ou até que haja disposição em contrário.

RUBIÁCEA,06 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

Sônia de Novais

Secretária Municipal de Educação

A presente resolução foi elaborada pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas –N° 2.068 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, elaborou e deliberou sobre as presentes normas desta resolução que posteriormente foram validadas sem alterações pelo Secretário Municipal de Educação.

Comissão de Atribuição de Classes/Aulas:

_____

Zeiza Mara Ferreira Dos Santos

Representante dos Professores de Educação Infantil

_____

Graziele Antônia Fernandes Pinheiro

Representante dos Professores de Ensino Fundamental

_____

Lucimar da Silva Marques Ribeiro

Representante dos Coordenadores de Escola de Educação Infantil

_____

Ana Cristina Leuzzi de Castro Cunha

Representante dos Diretores de Escola Municipal

_____

Sônia de Novais

Representante da Secretaria Municipal de Educação